



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 400

Em 27.03.05
Adriano Freire
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2005.

**FICA AUTORIZADA A PASSAGEM DE DOIS
VEÍCULOS MÃO E CONTRA-MÃO DAS
ESTRADAS DO INTERIOR.**

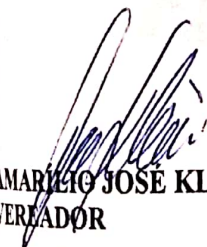
A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 inciso XIX da Lei Orgânica Municipal de Marechal Floriano-ES.

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o limite e extensão das estradas do interior para passagem de dois veículos definindo Mão e Contra-Mão.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2005.


AMÂNCIO JOSÉ KLEIN
VEREADOR